



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 038/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA
NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Rodovia SC 484, km 02, Bairro Fronteira Sul, na Cidade de Chapecó-SC, CEP: 89.815-899, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022, de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.972.275/0001-58, sediada na Rua Frei Everaldo, nº 4241, Lote 2A Quadra 3, Centro, CEP: 85560-000, em Chopinzinho/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO MIOTTO MARTINS**, CPF nº ***.457.669-**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.007077/2022-23**, decorrente do **R.D.C Eletrônico nº 03/2022** e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo contratual é o inicialmente acordado, tendo a prorrogação do prazo de vigência, do prazo de execução, o acréscimo e a supressão contratual, conforme discriminado e justificado pela Secretaria Especial de Obras da UFFS, no ofício nº 21/2023-DAADM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 60 (sessenta) dias corridos, passando a vigorar de **15/06/2023 até o dia 13/08/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra fica prorrogado em 15 (quinze) dias corridos, conforme data definida na ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria Especial de Obras.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

O valor total deste contrato, para o período de sua vigência, passa a ser de **R\$ 239.836,81 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)**, que corresponde ao valor original do contrato (R\$ 237.451,49) com o acréscimo de **R\$ 4.271,49 (quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, correspondente a **1,80%** do valor contratual inicial e a supressão de **R\$ 1.886,17 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos)** correspondente a **0,79%** do valor contratual inicial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acréscimo e a supressão terão início a partir de 15/06/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada se obriga a complementar a garantia conforme regras constantes do Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA NONA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Chapecó/SC, 22 de maio de 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
RONALDO MIOTTO MARTINS
Sócio-Administrador

Testemunha 1

Testemunha 2